PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-5531 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

LEI Nº 1.464, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Certifico que nesta data foi dado publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1° do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 10 de 12 de 19

Servidor Responsável

Inclui no calendário oficial de festividades do Município de Matias Barbosa a Semana de Cultura Cristã Gospel.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no calendário oficial de festividades do Município de Matias Barbosa a Semana da Cultura Cristã Gospel, que será realizada anualmente em data móvel, a critério do CONPAS – Conselho de Pastores de Matias Barbosa.

Art. 2º Competirá ao CONPAS – Conselho de Pastores de Matias Barbosa, organizar e coordenar a referida festividade, através de parcerias e cooperações com o Poder Público, sociedade civil, comércio e empresariado local.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 10 de dezembro de 2019.

Carlos Antônio de Castro Lopes
Prefeito Municipal